



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 723/2022

**"Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 e dá outras providências".**

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à despesa de custeio do Programa Habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O Crédito Especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.007.2.0077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL	
3.3.90.32.00-100 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$80.000,00
Total da Subunidade 01	R\$80.000,00
Total da Unidade 08	R\$80.000,00
Total da Instituição 02	R\$80.000,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>R\$80.000,00</b>

**Art. 3º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação das seguintes dotações do Orçamento do Município na forma do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
Unidade 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SubUnidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.004 - EDUCANDO E FAZENDO UM TOCANTINS MELHOR	
12.361.004.2.0036 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00-101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
Total da Subunidade 01	R\$50.000,00
Total da Unidade 06	R\$50.000,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA	
10 - SAÚDE	
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.006 - SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR	
10.301.006.2.0060 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00-102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
Total da Subunidade 01	R\$30.000,00
Total da Unidade 10	R\$30.000,00
Total da Instituição 02	R\$30.000,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>R\$80.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 07 de dezembro de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
07 / 12 / 22  
Coordenador(a) de Gabinete